



Informativo de Normas Técnicas Boletim Quinzenal - Nº 20

Rio de Janeiro-30 Junho/2011

Secretaria de Estado de Fazenda

Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS - 4ª PARTE

Indicadores de Desvalorização: A entidade deverá avaliar em cada final do período contábil os Estoques, realizando o Teste de Recuperabilidade, para verificar a necessidade de redução ao valor recuperável, isso acontece quando for constatado um valor irrecuperável deste Estoque, que não obteve um valor superior ao custo para essa venda, conforme exemplo:

Ativo		r\$		Estoque Físico	
Ativo Circulante				Unidades	r\$
Estoques				50	50.000,00
Mercaçórias	50.000,00				
Hipótese: Feito o teste de recuperabilidade foi constatado que com a venda deste Estoque o retorno seria de r\$ 40.000,00					
Redução a Valor Recuperável		r\$	10.000,00		
Ativo		r\$		CONTABILIZAÇÃO	
Ativo Circulante					
Estoques				D= Perda por Redução Valor Recuperável 10.000,00	
Mercaçórias	50.000,00			C= Perda por Redução Valor Recuperável Acumulado 10.000,00	
Redução a Valor Recuperável Acumulado		(10.000,00)			

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

NBC T.16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis .

As demonstrações consolidadas de um ente ocorrerão pela soma ou agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as duplicidades, formando o patrimônio resultante da agregação de patrimônios autônomos pertencentes a duas ou mais entidades governamentais.

Os procedimentos de consolidação são feitos através de ajuste e eliminações que se realizam através de documentos auxiliares, não originando nenhum tipo de lançamento de escrituração. As informações utilizadas para consolidação devem ser levantadas na mesma data.

A participação patrimonial nas entidades estatais não-dependentes será reconhecida nas demonstrações da entidade governamental controladora através de equivalência patrimonial.

As demonstrações contábeis consolidadas devem ser completadas por notas explicativas.

Notas:

Segundo a NBCASP, a consolidação das demonstrações contábeis objetiva o conhecimento e a disponibilização de macro agregados do setor público, a visão global do resultado e a instrumentalização do controle social. Nesse sentido, a norma contribui para o atendimento ao disposto nos artigos 111 Lei Federal nº 4.320/64 e 51 da LRF, que determinam que compete à União promover a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação.

No tocante aos procedimentos para consolidação previstos na NBCASP, cabe destacar que os **ajustes e as eliminações** devem ser realizados em documentos auxiliares, não originando nenhum tipo de lançamento na escrituração das entidades que formam a unidade contábil. Além disso, **as demonstrações contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas** que contenham, pelo menos, identificação e características das entidades do setor público incluídas na consolidação, os procedimentos adotados na consolidação, a natureza e montantes dos ajustes efetuados, e os eventos subseqüentes à data de encerramento do exercício que possam ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis consolidadas.



Informativo de Normas Técnicas Boletim Quinzenal - Nº 20

Rio de Janeiro-30 Junho/2011

Secretaria de Estado de Fazenda

Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Alguns Aspectos Sobre a Avaliação de Ativos em Entidades Públicas - 2ª Parte

Pela Teoria Contábil, as mensurações dos ativos devem representar a melhor quantificação possível dos potenciais de benefícios econômicos futuros. Está na essência e no âmago do ativo, em seu bojo, a capacidade de prestar serviços futuros à entidade que os controla, representando uma promessa futura de caixa.

Diante destas definições podemos afirmar que nenhum ativo deve estar registrado na Contabilidade por um valor superior à capacidade de geração dos benefícios econômicos esperados.

Aspectos Conceituais da Avaliação de Ativos

O objetivo deste trabalho é o de mostrar alguns conceitos sobre a avaliação de ativos, com ênfase nos créditos a receber pela Fazenda Pública, visando maior qualidade e transparência da informação contábil, conforme preceituam os artigos 83 a 89 da Lei 4.320/64.

Nesse sentido, o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos - estabelece procedimentos que as entidades devem adotar para que seus ativos estejam contabilizados por um valor que não exceda seus valores de recuperação (benefícios econômicos esperados).

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público estabeleceu critérios para a avaliação de ativos e passivos em entidades do setor público (NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público).



CONTADORIA-GERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Edição : Superintendência de Normas Técnicas
Superintendente: David Lopes de Souza
Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br
Edição e Conteúdo : Equipe da Sunot
Elaboração: Carlos A P Prata e Renaldo V. Gouvea